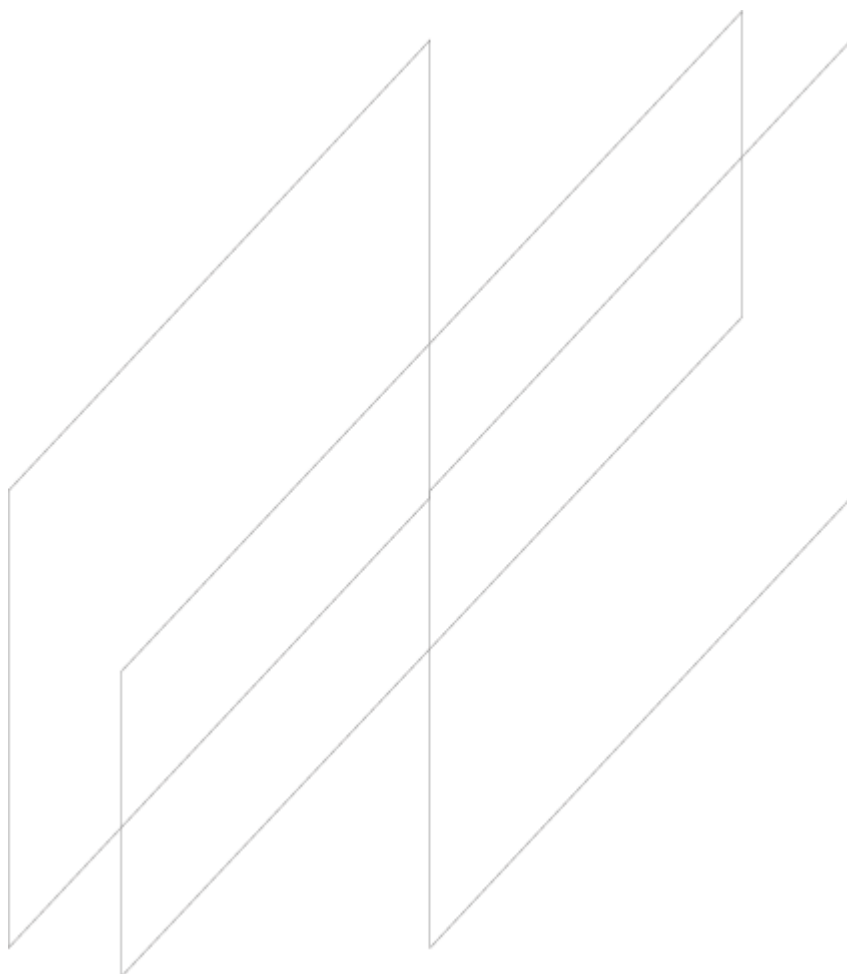




**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**  
**BANCO MODAL S.A.**



## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	OBJETIVOS.....	4
4.	VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS .....	4
5.	PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS.....	7
6.	VALORIZAÇÃO DE COLABORADORES .....	8
7.	IMPrensa, REDES SOCIAIS, MÍDIAS, COMUNICAÇÃO EXTERNA .....	8
8.	COLABORADORES E CLIENTES.....	8
9.	RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS .....	9
10.	RELAÇÕES COM ENTIDADES SINDICAIS, DE CLASSE E OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.....	10
11.	RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	10
12.	VANTAGENS INDEVIDAS .....	11
13.	CONFLITO DE INTERESSES.....	11
14.	ATIVIDADES POLÍTICAS OU RELIGIOSAS .....	12
15.	DOAÇÕES E BRINDES .....	13
16.	DEVERES RELACIONADOS À SOCIEDADE CIVIL .....	14
17.	FINANÇAS PESSOAIS.....	16
18.	LISTA RESTRITA .....	17
19.	CANAL DE DENÚNCIAS .....	18
20.	VALOR DA INFORMAÇÃO .....	18
21.	SIGILO E PRIVACIDADE .....	19
22.	DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO .....	21

## 1. INTRODUÇÃO

O Banco Modal S.A. (“Banco” ou “Modal”) e as demais empresas pertencentes ao seu grupo (em conjunto, “Grupo Modal”) acreditam que, para manter uma reputação de instituição confiável, é necessário atuar com transparência, princípios éticos bem definidos e amplamente disseminados. Tais princípios devem ser seguidos por todos os administradores, acionistas, consultores, prestadores de serviços temporários, parceiros e fornecedores do Grupo Modal, independentemente de sua posição hierárquica (“Colaboradores”).

Ainda, sabemos que resultados são importantes, mas os meios que utilizamos para obtê-los são ainda mais relevantes. Até porque, na qualidade de integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), o Banco opera sob regras abrangentes e complexas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que têm o objetivo de garantir a eficiência da intermediação de recursos e promover a estabilidade financeira.

Com base nisso, este Código de Ética e de Conduta (“Código”) reflete o conjunto de princípios éticos fundamentais e regras de conduta que orientam o comportamento dos nossos colaboradores e possibilita alcançar uma convivência justa e harmoniosa entre o Banco e os públicos com quem mantemos contato. Mais que um conjunto de normas, o Código apresenta as crenças e as melhores práticas adotadas pelo Banco e, apesar de não ter a pretensão de abordar todo o rol de questões legais e éticas, constitui uma importante ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional de todos os nossos Colaboradores.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se aos Colaboradores, bem como a todo o Grupo Modal. Para fins de esclarecimento, são empresas pertencentes ao Grupo Modal, além do Banco:

- Modal Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda.
- Modal Participações Ltda.
- Modalmais Treinamentos Ltda.
- Modal Assessoria Financeira Ltda.
- Modal Controle Participações S.A.

### 3. OBJETIVOS

Destacamos abaixo os principais objetivos deste Código:

- Orientar todos os Colaboradores do Grupo Modal quanto a sua missão, visão, valores e crenças, bem como servir como um guia prático de comportamento ético que deve ser observado e aplicado por todos os Colaboradores em suas relações profissionais.
- Estabelecer as normas aplicáveis e condutas esperadas pelo Grupo Modal.
- Nortear a atuação de nossos Colaboradores, inclusive de terceiros, nos relacionamentos internos e externos.
- Definir padrões aplicáveis na elaboração de contratos, acordos, políticas e estatutos do Grupo Modal.
- Servir de referência para a avaliação de eventuais violações aos princípios aqui consagrados.

Adicionalmente, destacamos que este Código deve ser compreendido à luz das seguintes premissas:

- Valorização do trabalho.
- Visão conjunta de todas as atividades exercidas, com vistas à melhoria de resultados.
- Ênfase na importância e necessidade de contínuo aprimoramento cultural e profissional de todos os envolvidos.
- Incentivo ao relacionamento construtivo e à valorização da confiança nas relações internas e externas.

### 4. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

#### a. Valores

Valores representam fundamentos, regras e/ou conceitos primários que devem estar presentes na essência de todos os que fazem parte do Grupo Modal. Vivemos do nosso nome e reputação, baseados em ética, integridade, respeito e comprometimento. Trabalhamos em equipe e pensamos no todo acima do individual. Esses valores são fundamentais para tudo que fazemos e devem estar presentes em todas ações do Grupo Modal.

**Gente:** Queremos pessoas que façam a diferença, pois nos contagiamos do entusiasmo e da energia que nos leva a conquistar nossos objetivos. Queremos pessoas que busquem desenvolvimento acelerado, às quais serão dadas responsabilidades em função de suas competências, desempenho e contribuição ao sucesso do nosso negócio.

**Obsessão por resultados:** Temos obsessão por resultados, somos comprometidos com a entrega de qualidade, com o foco no essencial, para a pessoa mais importante para nós: o cliente, externo e interno (“Cliente”).

**Sucesso do Cliente:** Temos o Cliente no centro das nossas decisões. Dessa forma, buscamos sempre superar as expectativas dos Clientes, ouvindo com atenção suas necessidades para que possamos entregar sempre o melhor resultado. Além disso, buscamos sempre inovar com os *stakeholders* para que possamos apresentar melhores e mais adequadas soluções.

**Meritocracia:** Reconhecemos a performance das pessoas, cobramos e premiamos os resultados de forma transparente e objetiva. Não somos complacentes, exigimos dedicação e o engajamento com os nossos valores.

**Criatividade / we deliver:** Somos incansáveis na busca por soluções diferenciadas, customizadas e inovadoras. Somos ágeis, objetivos e acreditamos na entrega, no trabalho em equipe, no somatório de responsabilidades, honrando nossos compromissos.

**Cultura / postura de dono:** Somos todos donos do negócio, pensamos e agimos desta forma em tudo que fazemos. Temos confiança um no outro, somos francos e damos *feedbacks* constantes e construtivos. Sempre buscamos entregar o nosso melhor para o Grupo Modal e para nossos clientes internos e externos.

O Grupo Modal provê negócios com alto grau de excelência e, para tanto, devemos:

- Atuar com proximidade de nossos clientes, antecipando suas necessidades e entregando soluções com a máxima qualidade, transparência e objetividade.
- Participar de todos os mercados onde possamos agregar valor, sempre com um rigoroso controle de riscos, fazendo negócios com base em uma verdadeira cultura de integridade, ética e correção, e em linha com todas as normas regulatórias aplicáveis as nossas atividades.

- Contribuir com o crescimento do nosso país, gerar empregos, formar profissionais altamente qualificados e promover a educação financeira para o desenvolvimento de empresas e indivíduos.

**b. Princípios**

Atuar com honra e caráter, observando os mais altos padrões de integridade e de negociação justa, repudiando qualquer forma de corrupção.

- Atuar prezando a organização interna e a definição de responsabilidades.
- Atuar profissionalmente com competência e diligência.
- Observar as normas e legislações aplicáveis aos negócios do Banco e das demais empresas do Grupo Modal, sempre cooperando para a manutenção de um bom relacionamento com os órgãos reguladores.
- Atuar de acordo com as melhores práticas de mercado.
- Cumprir as obrigações fiduciárias.
- Estar atento aos objetivos dos clientes.
- Manter sigilo profissional.
- Abster-se de comentários sobre os atos de nossos concorrentes.
- Realizar denúncia referente a condutas irregulares ou atos em desconformidade, através do nosso Canal de Denúncias, quando necessário.
- Participar dos treinamentos contínuos promovidos pela área de Compliance quanto às políticas e normas de condutas do Banco e demais empresas do Grupo Modal.
- Realizar avaliação de desempenho conforme os parâmetros definidos, assim como o preenchimento do questionário “Conheça seu Funcionário”, quando gestor de equipe.

**É inaceitável:**

- Representar legalmente o Grupo Modal (quando for o caso) de forma contrária a este Código.
- Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou criar documentos ou registros falsos para induzir outras pessoas a entendimentos incorretos.

- Usar seu cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte.
- Usar, para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade das empresas do Grupo Modal, ou por elas desenvolvidas ou obtidas.
- Manifestar-se publicamente em nome do Grupo Modal sem prévia autorização.
- Fazer declaração depreciativa que afete a reputação do Grupo Modal.
- Portar ou fazer uso de drogas ilícitas, ou bebidas alcoólicas nas dependências das empresas do Grupo Modal, bem como estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho. O uso dessas substâncias fora das dependências pode ser alvo de advertência disciplinar se, de alguma maneira, afetar a imagem do Grupo Modal.
- Portar quaisquer tipos de armas nas dependências das empresas do Grupo Modal.
- Realizar práticas de jogos de azar e prejudicar o desempenho de seu trabalho.

Além da proibição prevista na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), as práticas de fraude, corrupção e suborno são estritamente proibidas pelo Grupo Modal.

Não admitimos, mesmo que em benefício do Grupo Modal:

- Condutas consideradas fraudulentas.
- Privilegiar ou favorecer representantes públicos, fornecedores ou prestadores de serviços.
- O aproveitamento de falhas sistêmicas para benefício próprio.

## **5. PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS**

No Grupo Modal, não é permitida qualquer atitude preconceituosa ou discriminatória em função de raça, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, diferenças étnicas, deficiências ou posição social.

Tratamos nossos colaboradores com respeito, independentemente do cargo, hierarquia no Grupo Modal ou tempo de serviço.

Buscamos sempre proporcionar oportunidades iguais de trabalho e tratamento justo para todos os colaboradores, independentemente de sua função.

Consideramos que a vida particular dos Colaboradores é assunto pessoal e não deve sofrer interferências de qualquer natureza, desde que não cause prejuízo à imagem e às atividades do Grupo Modal.

## **6. VALORIZAÇÃO DE COLABORADORES**

A captação de novos colaboradores é pautada em princípios éticos que refletem transparência e inibem a discriminação por motivo de idade, raça, deficiência, etnia, estado civil, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual. O mesmo princípio se aplica às decisões da empresa relacionadas a promoções, pagamentos, concessão de benefícios, transferências e redução de quadro.

O Grupo Modal orienta sua política de valorização dos Colaboradores e de recompensas por princípios éticos pautados na competência e no mérito desses. A conduta das lideranças é referência para toda a organização, o que aumenta ainda mais a sua responsabilidade em manter uma postura exemplarmente ética em suas atitudes. Sua posição não pode ser confundida como licença a arbitrariedades ou assédios de qualquer natureza.

## **7. IMPRENSA, REDES SOCIAIS, MÍDIAS, COMUNICAÇÃO EXTERNA**

Informações relativas a quaisquer atividades que foram, sejam ou serão praticadas no Grupo Modal não deverão ser fornecidas a veículos de mídia (jornais, revistas, rádio, televisão, correspondência eletrônica, etc.), a menos que sejam autorizadas pela área de Comunicação. Nenhum Colaborador tem poderes para firmar qualquer tipo de contrato, nem tem permissão para publicar ou fornecer à imprensa conteúdos sobre o Grupo Modal.

Nenhum Colaborador poderá se manifestar em qualquer tipo de mídia ou rede social em nome do Grupo Modal, sendo que qualquer manifestação ou menção a uma empresa do Grupo Modal deverá respeitar as diretrizes estabelecidas no “Manual De Procedimentos Conduta Nas Redes Sociais”. Em caso de dúvidas, o Compliance deverá ser consultado.

## **8. COLABORADORES E CLIENTES**

Um dos ativos mais valiosos que o Grupo Modal possui é sua reputação e integridade. Cada Colaborador deve tratar o público com o qual se relaciona (colegas, clientes, fornecedores, representantes do governo ou órgão reguladores, concorrentes) de maneira ética e justa.



Nesse sentido, destacamos abaixo algumas diretrizes sobre como devemos nos portar em nossos relacionamentos:

- **Cientes:** Satisfazer nossos Clientes é nosso maior objetivo. Para isso, nos comprometemos a atendê-los com qualidade, respeito e transparência, identificando suas necessidades e prestando as informações por eles solicitadas, com uma conduta ética e que evite qualquer questionamento, seja moral ou legal.
- **Sociedade:** O Grupo Modal acredita em uma economia ética e sustentável, e encoraja seus Colaboradores a adotarem práticas que prezam pela sustentabilidade socioambiental, buscando o consumo equilibrado e o investimento ético.
- **Fornecedores:** A escolha e a contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como cotação de preços, que garantam a melhor relação custo x benefício.

## 9. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O Grupo Modal zela pelo alto padrão de governança, pelo cumprimento das normas internas, das leis e normas regulatórias e autorregulatórias, em consonância com as melhores práticas do mercado. São adotados procedimentos para um eficiente gerenciamento de risco, e diligências bastante rígidas, para a devida prevenção e monitoramento de atos ilícitos de qualquer natureza, incluindo corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

- **O que é lavagem de dinheiro?**

A expressão “lavar dinheiro” se refere à prática de ocultar a origem de dinheiro ou patrimônio advindo de meios ilícitos para fazê-lo parecer legal.

- **O que é financiamento do terrorismo?**

Financiar o terrorismo é contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com o objetivo de financiar criminosos que tenham como atividade, mesmo eventualmente, o terrorismo (atos cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado).

Nesse sentido, exigimos que todos os Colaboradores mantenham relações íntegras e transparentes com agentes e órgãos públicos, por isso não admitimos:

- Privilégios ou favorecimento a representantes de órgãos públicos, mesmo com o objetivo de beneficiar o Grupo Modal, visto que condutas de fraude, suborno ou corrupção são sempre prejudiciais.
- Oferecimento de privilégios, gratificações ou vantagens pessoais a qualquer autoridade do governo ou representantes de órgãos públicos.

Os seguintes cuidados podem ajudar a inibir e evitar atos ilegais:

- Manter um diálogo cortês e profissional com representantes de órgãos públicos, tratando apenas de assuntos pertinentes ao motivo do contato.
- Não pedir favores ou ajudas extraoficiais a representantes de órgãos públicos, com a finalidade de acelerar qualquer pedido ou necessidade do Grupo Modal.
- Manter-se isento em matérias políticas e exercer suas opiniões ideológicas e/ou partidárias em caráter pessoal, evitando qualquer posicionamento que possa ser atrelado à imagem do Grupo Modal.
- Sempre estabelecer contato com agentes públicos por meios formais, em que participem no mínimo 2 (dois) representantes da empresa do Grupo Modal, conforme o caso.

Para mais detalhes e informações que concernem ao relacionamento com o setor público, você deve consultar nossa Política de Anticorrupção.

## **10. RELAÇÕES COM ENTIDADES SINDICAIS, DE CLASSE E OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

O Grupo Modal respeita e reconhece as organizações representativas da sociedade civil, entidades sindicais, de classe, associações e demais organizações não governamentais, buscando sempre um diálogo aberto e construtivo, zelando pelo bom relacionamento.

## **11. RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

A negociação de valores mobiliários de emissão do Banco por determinadas pessoas possui certas restrições. Para mais detalhes acerca desse tema, você deverá consultar e observar nossa Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, disponível na nossa intranet e também no seguinte endereço: <https://ri.modal.com.br/governanca/estatuto-e-politicas/>.

## **12. VANTAGENS INDEVIDAS**

O Modal promove a prevenção e o combate a toda e qualquer forma de corrupção (suborno ou propina, tráfico de influência, favorecimentos, etc.), de forma a expressar sua convicção nas relações éticas e responsáveis com todo e qualquer setor em que atua.

Para tanto, são vedadas práticas que visem o favorecimento pessoal ou de terceiros, realizadas por meio da aceitação ou solicitação de tal favorecimento em troca da prática de ato que resulte em facilitações de qualquer natureza, principalmente que possam ser entendidas como influência real ou presumida. Desvios de conduta neste sentido serão considerados infração gravíssima e, como tal, serão punidos de acordo com as penalidades previstas neste Código.

Além disso, não é permitido sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor), em troca de realização ou omissão de atos inerentes as suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para o Grupo Modal, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

As definições, premissas e critérios que concernem ao relacionamento com o setor público estão descritos na Política de Anticorrupção.

## **13. CONFLITO DE INTERESSES**

Situações de conflito de interesses ocorrem quando Colaboradores ou terceiros possuem interesses diferentes aos do Grupo Modal. O conflito de interesses ocorre quando qualquer um deles toma decisões relacionadas ao Grupo Modal, mas em benefício de si mesmo, de um familiar, amigo ou qualquer outro indivíduo. Para que uma situação seja caracterizada como conflito de interesses, não é necessário que haja danos para o Grupo Modal, nem ganho financeiro decorrente da situação conflitante.

A título exemplificativo, conflitos de interesses podem ocorrer quando um Colaborador presta serviço para uma empresa concorrente do Grupo Modal, ou quando um Colaborador contrata um fornecedor devido a seu relacionamento pessoal e não pela qualidade técnica e comercial do mesmo.

Isso posto, destacamos que a responsabilidade funcional perante o Grupo Modal, Clientes, investidores ou demais instituições com as quais o Grupo Modal se relaciona deverá sempre se

sobrepôr ao interesse particular do Colaborador, excetuados os casos em que haja qualquer tipo de risco a sua integridade física e/ou moral.

Fique por dentro das regras do Grupo Modal para evitar esse tipo de conflito:

- Não é permitida a contratação de parentes para exercício de atividades com subordinação direta.
- É proibido ao Colaborador utilizar-se de sua posição na instituição para obter ganhos diretos ou indiretos, para si ou para terceiros.
- Para prevenir possíveis conflitos de interesse, os Colaboradores não podem manter negócios próprios ou atividades profissionais que tirem o foco e esforço do trabalho realizado no Grupo Modal, exceto quando autorizado pelo Comitê de Compliance.
- Também deverá haver consulta ao Comitê de Compliance para que o Colaborador possa ocupar posição em entidades externas que não tenha sido demandada pelo Modal.

Todos os colaboradores que participarem de conselho de administração ou na administração de empresas que não compõem o Grupo Modal deverão informar essa condição à área de Gente e Gestão.

#### **14. ATIVIDADES POLÍTICAS OU RELIGIOSAS**

O Grupo Modal não se envolve em assuntos ou atividades políticas ou religiosas. Os Colaboradores que exercerem tais atividades deverão tomar o cuidado de não envolverem o Grupo Modal. Tais Colaboradores também deverão informar seu superior executivo sobre contribuições financeiras feitas a campanhas eleitorais, inclusive o montante doado.

##### **Não é permitido:**

- Exercer atividades político-partidárias em locais e horários de trabalho.
- Manter postura de favorecimento a uma corrente política durante o horário de trabalho.
- Portar, distribuir ou divulgar, durante o horário de trabalho, qualquer material de conotação político-partidária, incluindo, entre outros, brindes, cédulas e folhetos.
- Tomar ou apresentar posição política em nome do Grupo Modal.

## 15. DOAÇÕES E BRINDES

### a. Presentes, Brindes e Benefícios

Para evitar riscos de corrupção nas esferas pública e privada, o Grupo Modal estabelece as seguintes regras quanto ao oferecimento e recebimento de presentes e benefícios para seus Colaboradores:

- É vedado ao Colaborador realizar em nome do Grupo Modal qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para candidatos, correntes ou partidos políticos.
- É vedado o oferecimento ou recebimento de presentes, benefícios e vantagens de agentes públicos ou privados, bem como de ou para parentes ou cônjuges destes, sendo possível apenas o envio de brindes dentro do programa anual de brindes institucionais nos padrões estabelecidos pela administração do Grupo Modal, sendo vedada a doação de brindes diferenciados para estes agentes.

<p><b>O que são “presentes”?</b> São considerados presentes qualquer produto com valor superior a R\$ 100,00.</p>	<p><b>O que são “benefícios”?</b> São considerados benefícios: passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, entretenimentos e serviços de qualquer natureza.</p>
---	---

- O valor de brindes recebidos tem o limite de R\$ 100,00 (cem reais) e podem ser recebidos exclusivamente de terceiros. É proibido aceitar brindes ofertados por agentes públicos.
- O oferecimento de brindes institucionais será realizado, exclusivamente, por meio de campanha anual de fim de ano, cujos valores e conteúdo são devidamente aprovados pela Diretoria. Estes brindes poderão ser ofertados para terceiros e para agentes públicos, sendo vedado o envio para cônjuges e parentes destes.

- Refeições poderão ser realizadas com terceiros, como fornecedores e Clientes, e só poderão ser realizadas com agentes públicos quando houver a presença de pelo menos 2 (dois) Colaboradores da empresa do Grupo Modal, conforme o caso.
- É expressamente proibido o oferecimento ou recebimento de valores em espécie, em qualquer valor.

**b. Patrocínios e Doações**

- Patrocínios e doações filantrópicas são contribuições de cunho definitivo e irreversível de bens ou serviços para fins de caridade, cultural, esportivo, educacional ou bem-estar social e devem ser realizados sem nenhuma expectativa ou exigência de obter vantagem comercial ou pessoal direta ou indireta. O Grupo Modal acredita que essa atividade possui grande importância em sua responsabilidade social, devendo, portanto, sempre ser realizada de forma transparente e em concordância com a legislação aplicável, a fim de não comprometer negativamente nossa imagem e reputação. Dessa forma:
  - Não patrocinamos eventos que expressem qualquer tipo de discriminação social, racial ou de gênero.
  - Não patrocinamos ou realizamos doações para pessoas físicas e partidos políticos.
  - Não fazemos promessas de patrocínios antes da análise do Comitê de Compliance.

## **16. DEVERES RELACIONADOS À SOCIEDADE CIVIL**

**a. Cidadania e Direitos Humanos**

O Grupo Modal está comprometido com a boa cidadania e assegura aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e sadio, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil ou trabalho forçado. O respeito aos direitos humanos será assegurado a todos os indivíduos, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra característica.

**b. Assédio e Danos Morais**

Qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes é repugnante e incompatível com os valores do Grupo Modal. Não será tolerada, ainda, qualquer

conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral ao Colaborador.

É estritamente proibido desqualificar colegas ou gestores, usando quaisquer meios, inclusive redes sociais, tais como: Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter, Plaxo e similares, por meio de piadas ofensivas, insultos ou insinuações vexatórias. Não será tolerado, ainda, a manifestação de qualquer tipo de discriminação, uma vez que tais atitudes não contribuem para um clima saudável de trabalho. Da mesma forma, deverá prevalecer um relacionamento interpessoal de cortesia, educação e respeito, evitando-se ofensas pessoais, brincadeiras de duplo sentido, uso de apelidos, palavras de baixo calão, discussões e conflitos durante a jornada de trabalho, mantendo-se a postura profissional entre as relações.

#### **c. Práticas de Trabalho**

Acreditamos que a diversidade de nosso pessoal é fundamental para o sucesso do Grupo Modal. Assim, procuramos recrutar, desenvolver e manter os profissionais mais talentosos. Cada Colaborador deve progredir com base em seu talento e desempenho, independentemente de fatores como raça, nacionalidade, crença, deficiência, sexo ou orientação sexual e associação sindical. O Grupo Modal está comprometido com a igualdade de oportunidades e o tratamento justo para todos, de acordo com seus padrões éticos e a legislação trabalhista. O Grupo Modal não tolerará a discriminação de qualquer forma contra qualquer Colaborador ou candidato a emprego, por quaisquer das razões acima.

O Grupo Modal garante a liberdade de associação, reconhece os direitos de seus Colaboradores participarem de convenção coletiva de trabalho, fiscaliza e assegura a proibição de trabalhos forçados ou análogos à escravidão, a proibição de utilização de mão-de-obra infantil, bem como qualquer tipo de discriminação ou conduta contrária aos direitos humanos.

#### **d. Segurança e Saúde**

O Grupo Modal respeita todas as normas aplicáveis à saúde e à segurança no local de trabalho. A segurança das pessoas no local de trabalho e as instalações adequadas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais são algumas das nossas principais preocupações. Não são tolerados o uso de drogas ilícitas, a ingestão de bebidas alcoólicas e a prática de jogos de azar, com ou sem envolvimento de valores, em níveis que possam causar constrangimentos, tais como: falta ao trabalho, desempenho insatisfatório das funções ou críticas dos colegas. Da mesma forma, como já mencionado neste Código, é vedado portar, usar ou distribuir drogas

ilícitas nas dependências das empresas do Grupo Modal, porque tais atos incorrem em prática ilegal, embaraçam os colegas e prejudicam a própria saúde.

Cabe a cada Colaborador aderir e praticar todas as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo que, quando necessário, o Grupo Modal fornecerá equipamentos de proteção individual e coletiva adequados ao risco para seus Colaboradores.

É obrigatório e indispensável:

- Utilizar equipamentos de proteção individual, caso necessário.
- O gestor e a liderança devem identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança e saúde.
- Seguir os processos de segurança patrimonial. Dependendo do risco da operação e características do local, poderão incluir revista de bolsas (sacolas, mochilas e qualquer volume), não implicando tal processo qualquer constrangimento pessoal ou moral. Tais processos se aplicam a todos os Colaboradores (próprios ou terceiros) e visitantes.

#### **e. Relacionamento com o Meio Ambiente**

Apoiar o crescimento da comunidade é um compromisso do Grupo Modal. A nossa premissa é transformar, nos âmbitos econômico, social e ambiental, cidades e comunidades onde estamos inseridos. Preocupamo-nos com o desenvolvimento local, regional e nacional respeitando comunidades, tradições sociais, culturais e o meio ambiente com os quais temos contato. Os Colaboradores devem comprometer-se a fazer uso eficiente e racional dos recursos existentes (energia, água, papel, equipamentos de segurança, entre outros) e estar atentos às normas e aos procedimentos para realização de suas atividades profissionais, de forma a preservar sua integridade física, a de seus colegas e do Grupo Modal.

## **17. FINANÇAS PESSOAIS**

O Modal incentiva que seus Colaboradores desfrutem de situação econômica saudável, de modo a não colocar em risco a segurança financeira e patrimonial, própria ou do Grupo Modal. Por isso, todo Colaborador deve se prevenir contra desequilíbrios financeiros, evitando situações de inadimplência.

Além disso, é obrigatório observar as regras de investimentos pessoais, que constam na Política de Investimentos Pessoais, cujo teor deve ser de conhecimento de todos.



Um novo colaborador que detenha investimentos que contrariem a política do Modal deverá declará-los no momento de sua contratação no Termo de Compromisso. Caberá ao Grupo Modal, através do departamento de Compliance, definir prazos para liquidação ou enquadramento dos investimentos às políticas vigentes.

O Modal poderá solicitar aos Colaboradores, aleatoriamente e a qualquer tempo, a divulgação de suas posições junto a corretoras do mercado e demais instituições custodiantes, visando a verificação periódica do cumprimento destas normas.

Os investimentos do Colaborador são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o Modal de qualquer obrigação decorrente de tais posições, sem prejuízo das advertências cabíveis, com registro para a área de Gente e Gestão.

Deve-se evitar nos investimentos a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, contribuir negativamente para o desempenho de suas atividades.

Os profissionais que detêm informações privilegiadas devem abster-se de realizar operações no mercado de capitais. Na eventualidade de desejar realizar qualquer operação, devem, obrigatoriamente, informar ao departamento de Compliance, para identificação de eventual conflito de interesse na operação.

Compete ao Colaborador acompanhar a Lista Restrita (conforme definição abaixo) e notificar o departamento de Compliance sobre eventuais situações de enquadramento de empresas em restrições lá discriminadas.

## **18. LISTA RESTRITA**

“Lista Restrita” é a relação de companhias cujos ativos não podem ser negociados por Colaboradores e pessoas vinculadas às empresas do Grupo Modal. A lista engloba instituições e pessoas envolvidas na realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, às quais se aplicam restrições de manifestação pública quanto à divulgação de informações sobre a emissora, a oferta e o ofertante.

A área de Compliance é responsável pela manutenção da Lista Restrita, que será atualizada periodicamente e estará disponível para consulta dos colaboradores.

O não cumprimento de tais disposições poderá resultar em ação disciplinar de natureza e gradações diversas, incluindo-se a rescisão do contrato de trabalho.

## 19. CANAL DE DENÚNCIAS

Com intuito de prevenir indícios de ilicitudes, o Modal implantou um canal de comunicação que tem como objetivo, o recebimento de reportes de desvios de conduta. A comunicação pode ser realizada por meio do website: <https://www.modal.com.br/canal-de-denuncia/> e através da intranet.

Esta ferramenta permite o reporte de situações de desvio de conduta de forma anônima, garantindo aos denunciantes o sigilo necessário e impossibilidade de retaliações de qualquer natureza.

## 20. VALOR DA INFORMAÇÃO

As informações relacionadas aos negócios e ativos do Modal e das demais empresas do Grupo Modal são por si só um bem extremamente valioso. A segurança da informação constitui uma proteção deste bem contra seu uso não autorizado, sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, seja acidental ou intencional.

Todas as formas de comunicação usadas pelos Colaboradores na execução de suas funções estão submetidas às normas de confidencialidade estabelecidas pelo Modal, incluindo-se e-mails, cartas, fax, ligações telefônicas e qualquer forma de comunicação eletrônica, entre outras.

As informações em forma de fax, imagem ou correspondência eletrônica devem ser cuidadosamente classificadas, devendo ser transmitidas somente a terceiros que tenham real necessidade de conhecê-las, inclusive sendo protegidas contra o uso não autorizado, divulgação, modificação ou destruição.

A atenção na discagem da unidade telefônica ou no endereçamento eletrônico (e-mail) é de fundamental importância para que informações não sejam divulgadas de forma inapropriada, com risco de resultar em constrangimentos e/ou perdas ao Modal e/ou a seus Clientes.

É recomendável o uso do recurso de confirmação de recebimento de transmissões, via fax ou e-mail, para as mensagens trocadas com clientes, fornecedores, órgãos reguladores ou quaisquer outras cuja importância justifique esse procedimento.

É importante que os Colaboradores executem procedimentos que visem a proteção das informações no dia a dia de trabalho, tais como:

- **Proteger a senha de acesso aos sistemas corporativos, lembrando sempre que a senha é pessoal e intransferível.**
- **Arquivar documentos importantes e quaisquer informações que sejam relevantes em locais seguros e suficientemente protegidos.**
- **Bloquear os microcomputadores sempre que se ausentar da estação de trabalho, ainda que seja por curto intervalo de tempo.**
- **Não realizar conversas sobre negócios e clientes fora das dependências das empresas do Grupo Modal.**

Os Colaboradores devem utilizar de forma adequada e zelar pela conservação de recursos fornecidos pelo Modal, tais como ativos físicos, sistemas, serviços e acesso à internet e demais aplicativos. Estes ativos são disponibilizados para uso corporativo, não sendo autorizado o seu uso para fins pessoais, e poderão ser auditados e monitorados sem prévia notificação.

As diretrizes específicas que dizem respeito à utilização da internet e demais assuntos devem ser observados na Política de Segurança da Informação, disponível na internet.

## **21. SIGILO E PRIVACIDADE**

Para manter a confidencialidade e dar o tratamento correto às informações, os colaboradores devem conhecer e praticar o estabelecido a seguir:

- **Informações públicas: são aquelas destinadas à divulgação pública. Possuem caráter informativo geral e são direcionadas a Clientes ou investidores.**
- **Informações internas: são destinadas ao uso dentro do Grupo Modal, sendo que sua divulgação, ainda que não autorizada, não afeta significativamente o Grupo Modal, seus Clientes ou Colaboradores.** São informações que não exigem proteção especial, salvo aquelas entendidas como mínimas para impedir a divulgação externa não intencional.
- **Informações confidenciais: também se destinam a uso interno do Grupo Modal.** Entretanto, diferem das informações internas na medida em que sua eventual divulgação pode afetar significativamente nossos negócios, clientes, investidores ou colaboradores. Exemplos: registros de empregados, planos salariais, informações sobre Clientes (genéricas ou específicas), classificação de crédito, saldos de contas-correntes. Sua divulgação é proibida, salvo se solicitada por órgão fiscalizador competente (BACEN,

CVM e Receita Federal, por exemplo), quando deverá ser realizada por uma das seguintes pessoas: contador, *Controller*, gestor ou diretor de Compliance, auditor interno, advogado ou um dos sócios.

- **Informações altamente restritas**: correspondem a mais alta classificação de segurança para as informações que transitam no Grupo Modal. São informações cuja divulgação não autorizada pode provocar danos substanciais, constrangimentos e/ou penalidades ao Grupo Modal, seus Clientes, investidores ou colaboradores. As pessoas designadas para o trato e uso de tais informações têm a responsabilidade de garantir que elas sejam devidamente protegidas e seguramente armazenadas quando não estiverem em uso. Exemplos: informação antecipada e não autorizada de novos produtos ou serviços, informações sobre fusões, aquisições ou outras atividades do mercado de capitais não disponíveis ao público em geral.
- **Informação privilegiada**: **qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas, bem como quaisquer terceiros não interessados no assunto.** Esta definição não se confunde com aquela descrita na Política de Divulgação e Negociação, de modo que cada uma deve ser compreendida à luz de seu contexto.

**São exemplos as informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos e valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial.**

**As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.**

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá informar o fato à área de Compliance, abstendo-se de divulgá-lo aos demais Colaboradores, inclusive a seus superiores, profissionais de mercado, amigos, parentes, e jamais usá-la em seu próprio benefício ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, o colaborador deve tomar as ações cabíveis rapidamente,

de forma cautelar, reportando-a à área de Compliance, responsável pela manutenção da Lista Restrita.

As condutas descritas acima deverão ser adotadas pelos Colaboradores não só no período de vigência do seu contrato de trabalho ou estágio, conforme aplicável, mas também após o seu desligamento.

O não cumprimento destas normas internas sujeitará o Colaborador infrator às penalidades administrativas aqui previstas, podendo também configurar crime de violação de correspondência comercial e de violação de segredo profissional, previstas no Código Penal Brasileiro.

## **22. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO**

A aderência às regras e orientações previstas neste Código é obrigatória. O descumprimento de qualquer um dos requisitos previstos neste Código, à lei, e as nossas regras internas implicará na aplicação de medidas disciplinares e penalidades.

Suspeitas de violação deste Código serão analisadas criteriosamente pelo departamento de Compliance e as penalidades serão proporcionais à infração cometida, sendo submetidas e analisadas pelo Comitê de Compliance.

Eventuais infrações podem ser enquadradas nas seguintes penalidades:

- Advertência verbal.
- Advertência por escrito.
- Suspensão.
- Desligamento (sem ou com justa causa).
- Instauração de processo administrativo, civil ou criminal, conforme o caso.

Todos os terceiros, de qualquer natureza, que tiverem confirmadas suas violações a este Código, estarão sujeitos à extinção do relacionamento com o Grupo Modal, conforme o caso, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas nos termos das leis e regulamentações aplicáveis.